



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

13281 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - 41ª Reunião Nacional da ANPEd (2023)

ISSN: 2447-2808

GT07 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

Educação Infantil no Plano Estadual de Educação do Amazonas sob a perspectiva do direito da criança à Educação

Raimunda Josinete dos Santos Carvalho Buás - UEA-PPGED- Universidade do Estado do Amazonas

### **EDUCAÇÃO INFANTIL NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO DA CRIANÇA À EDUCAÇÃO.**

**Resumo:** O presente texto é parte da pesquisa, em andamento, de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado do Amazonas, e tem como objetivo analisar o Plano Estadual de Educação, buscando compreender o percurso e os desafios da Educação Infantil (EI) no Estado do Amazonas, com ênfase na Meta 1, baseado nos documentos consolidados no Sistema de Monitoramento e Avaliação. As estratégias da Meta 1 do Plano Estadual de Educação do Amazonas (PEE-AM), que tratam especificamente da Educação Infantil, deveriam representar a manifesta intencionalidade das instituições e da sociedade civil organizada, no atendimento de crianças pequenas. Neste sentido, buscaremos relacioná-las ao atendimento das crianças e à legislação vigente, na perspectiva dos interesses e relações de poder intrínsecos nos enunciados das estratégias da Meta 1, propostas pelos grupos que protagonizaram a ação definidora da Lei do PEE-AM para o período 2015 a 2025.

**Palavras-chave:** Educação Infantil, Plano Estadual de Educação, Direito à Educação.

#### **Introdução**

O direito da criança de 0 a 6 anos à educação é uma conquista que veio a ser afirmada a partir da Constituição de 1988, até então ele era inexistente na legislação brasileira. Após a instituição desse direito, ele passa a ser visto não mais como amparo, assistência e direito da mulher trabalhadora, mas como direito da criança. Com a inclusão da Creche no capítulo da Educação Infantil (EI), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996,

ficou explícita a função educativa dessa etapa, na qual se agregam as ações de cuidado.

A visibilidade da EI, enquanto um direito da criança, e primeira etapa da educação básica, e a sua inclusão nos sistemas de ensino, exigiu a superação da divisão entre assistência e educação, como também uma adequação da legislação educacional e demais aparatos normativos para uma pretensa operacionalização desse direito.

Dessa forma, o acesso; a ampliação; a universalização do atendimento; a garantia da qualidade na estrutura física das instituições educativas; garantia da qualidade na formação dos profissionais; as propostas pedagógicas; os concursos de professores; a segurança; a alimentação; os direitos das crianças, como lazer e convívio familiar; foram e continuam sendo imprescindíveis.

Assim, essa pesquisa visa somar esforços para visibilizar a etapa da Educação Infantil como um direito das crianças do Amazonas, buscando-se ampliar a investigação com relação às estruturas e conjunturas que impedem a consolidação desse direito já outorgado aos pequenos, contribuindo para revelar se o direito das crianças à educação está, de fato, sendo efetivado.

### **Metodologia**

O método científico é um conjunto de abordagens técnicas e processos utilizados por cientistas e pesquisadores para formular e resolver problemas de aquisição objetiva do conhecimento de uma maneira sistemática, como afirma Severino (2007, p. 100).

A dialética, como pressuposto epistemológico, embasará e alicerçará esta pesquisa. A contribuição dar-se-á pela compreensão que o sujeito, que observa, é dotado de uma concepção política de mundo e de sociedade que permite elaborar uma leitura subjetiva da realidade, ancorado em princípios teóricos e filosóficos, com a finalidade de transformá-la, e sugerem a utilização tanto de técnicas quantitativas quanto qualitativas, como afirma Gamboa (1995, p.100) “[...] a proporção de utilização de fatores quantitativos ou qualitativos, subjetivos e objetivos, dependem da construção lógica que o pesquisador elabora, nas condições materiais, sociais e históricas que propiciam ou permitem o trabalho de pesquisa”. Nesse sentido outros autores nos auxiliam como Karel Kosik (2002), Sánchez Vásquez (2007) e Lefbvre (2011) e Gatti (2001).

A pesquisa documental está sendo utilizada como processo de investigação que, segundo Silva (2009), deve ser apreciada e valorizada porque possibilita ampliar o entendimento de objetos cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural.

Os referenciais de consulta e coletas de dados são a Lei nº 4.183 de 26 de junho de 2015 do PEE-AM, o Documento de Base do PEE-AM e os relatórios de monitoramento e avaliação do período de 2015 a 2021; acessados na base de dados, nos portais oficiais, atas e

relatórios de audiências e conferências públicas, bem como nos observatórios do Plano Nacional de Educação (PNE), que trazem uma visão mais crítica do processo de execução.

### **Resultados parciais e discussão**

As metas dos planos subnacionais seguem o que estabelece o PNE, enquanto as estratégias são as ações que cada ente federado se compromete a realizar para o alcance das metas, considerando as suas competências e responsabilidades. Na meta 1 da EI, o PEE-AM apresenta 18 estratégias que tratam, em linhas gerais, da ampliação e melhoria da estrutura física, da formação de professores, do levantamento por demanda para a projeção de atendimento e do estabelecimento de parcerias para o pleno atendimento das crianças.

Conforme explicitado no documento, é necessário o estabelecimento do regime de colaboração entre os entes políticos para potencializar e fortalecer ações no sentido de atender às particularidades das infâncias nos seus diferentes aspectos. Percebe-se que a educação do Amazonas apresenta um grande desafio que envolve a formação de professores específicos para a EI, assim como o enfrentamento das dificuldades de acesso.

Uma das estratégias descreve o seguinte: “atender 30% da demanda manifesta por Creche até 2019 e, progressivamente, atingir 50% até o final de vigência do PEE/AM, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios e promover e assegurar a formação inicial e continuada dos professores da EI, garantindo o atendimento das crianças por docentes com formação superior, firmando parcerias com as Instituições de Ensino Superior” (Amazonas, 2015, p. 23).

Apesar das mudanças legais introduzidas desde a Constituição Federal de 1988 até a instituição dos Planos de Educação, que garantiram uma meta específica para a Educação Infantil, verifica-se a permanência de problemas de acesso e de qualidade, que se repetem ao longo dos anos e são reproduzidos nos documentos sem resultados efetivos, como buscaremos explicar, na conclusão desta pesquisa.

Uma estratégia que foi contemplada na Lei do PEE-AM, defendida pelos movimentos sociais ativistas das causas da infância e dos grupos que defendem o imediato cumprimento do atendimento a esses seguimentos sociais, foi a inserção do atendimento às “populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, e outros povos ou comunidades itinerantes na EI, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades” (Amazonas, 2015, p. 24). Esta estratégia nos faz refletir sobre a necessidade urgente de atendimento a essas populações excluídas historicamente.

Priorizar o acesso à EI e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, sendo garantida a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica (Amazonas, 2015, p. 24), representou

uma estratégia que buscou referendar um público que vem protagonizando lutas inclusivas.

Ressalta-se que as políticas públicas na EI tornam-se ineficazes quando há um ínfimo investimento devido ao descaso governamental. A falta de acesso à educação para as crianças pode representar tanto uma corrupção moral quanto financeira, que agravam ainda mais as disparidades sociais pelos efeitos do sistema capitalista e de um Estado que obedece veladamente e às vezes explicitamente as regras de uma concepção neoliberal.

### **Considerações finais**

Próximo de encerrar o prazo de vigência dos planos de educação, a implementação das estratégias do PEE-AM referentes à EI não se consolidaram nas questões quantitativas, que dizem respeito ao atendimento percentual das metas. Quanto à questão da qualidade do atendimento, o descompasso se apresenta ainda maior, descumprindo, desta forma, o que a legislação preconiza sobre as especificidades dessa etapa de escolaridade e em especial, desconsiderando as características das infâncias amazônicas.

Desta feita, observa-se que o PEE-AM e o PNE foram praticamente letra de “lei morta” haja vista os descasos políticos com os investimentos em educação e a ausência de respeito às populações infantis, principalmente pelo aumento da pobreza e do esquecimento dos mais carentes, sendo as crianças as mais atingidas com as diversas negligências geradas pelos governos.

### **Referências**

AMAZONAS. **Plano Estadual de Educação do Amazonas PEE/AM 2015-2025**. Lei nº 4,183, de 26 de junho de 2015. Manaus-AM, 2015.

GATTI, Bernardete. **Implicações e perspectivas da pesquisa educacional no Brasil contemporâneo**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. PUC/SP, 2001.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

LEFEBVRE, Henri. **Marxismo**. Tradução de William Lagos. Porto Alegre: L&PM, 2011.

SÁNCHEZ GAMBOA, Silvio. **Epistemologia da pesquisa em educação**. São Paulo: Papyrus, 1996.

SÁNCHEZ VÁZQUEZ, Adolfo. **Filosofia da práxis**. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales – CLACSO. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SEVERINO, A. J., **Metodologia do Trabalho Científico**, 23ª ed. Ver. e atual. São Paulo, Cortez, 2007.

SILVA J. R.S. et al. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. Revista

